



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 33/2021

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ONLINE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando:**

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a incumbência dos Municípios de garantir a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 4º, no que se refere a garantia dos padrões mínimos de qualidade de ensino e das condições de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino;
- a Lei Estadual nº 1.941, de 30 de dezembro de 1991, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar e divulgar procedimentos que permitam ao aluno remanejar-se para escolas mais próximas de sua residência;
- a necessidade de orientar a comunidade escolar quanto ao Processo de Transferência Interna Online de alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para Transferência Interna Online de alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de Transferência Interna Online da Rede Municipal de Ensino.



**Art. 3º** Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de Transferência Interna Online dos alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

**Art. 4º** Tornar público os períodos de Transferência Interna Online para o ano letivo de 2022.

**Parágrafo único.** A inscrição para transferência Interna se dará através da internet, pelo endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>, de acordo as informações a seguir:

**I. Período de 12/01/2022 a 16/01/2022:**

- a) dia 12/01/2022, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a Transferência Interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 13/01/2022, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 16/01/2022 - transferência interna para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

**II. Período de 06/06/2022 a 12/06/2022:**

- a) dia 06/06/2022, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a Transferência Interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 07/06/2022, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 12/06/2022 - transferência interna para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

**Art. 5º** O processo de Transferência Interna Online é destinado aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular) e no Ensino Fundamental (Modalidade EJA) nas escolas municipais, e que necessitam remanejar-se para outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, na mesma modalidade de ensino.

**§ 1º** A Transferência Interna Online acontecerá ordinariamente nos períodos estabelecidos nesta Resolução e, excepcionalmente, em atendimento a casos especiais, sob a coordenação da SEMEDE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

§ 2º Caso não haja vaga na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna Online, uma vez que o sistema atua de forma dinâmica, atualizando as vagas frequentemente.

§ 3º Somente poderá ser concluída a solicitação de Transferência Interna Online do aluno uma única vez em cada período.

§ 4º A Transferência Interna Online garante apenas a vaga do aluno na Unidade Escolar pretendida, **não havendo escolha de turno.**

§ 5º Ao retirar a Declaração de Transferência na Unidade Escolar de origem, o pai, a mãe, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, estará dispensando a vaga do aluno nesta escola.

**Art. 6º** Para solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá dirigir-se a Unidade Escolar atual para **solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar E-cidade**, acessar o endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>, preencher o Formulário de Solicitação de Transferência Interna e imprimir a folha contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e o outro na escola de destino, respectivamente.

§ 1º Na impossibilidade da impressão, o protocolo poderá ser salvo e apresentado de forma digital no ato da efetivação da matrícula.

§ 2º Após solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, **terá 01 (um) dia útil, para conclusão de todo o processo de Transferência Interna do aluno**, que se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula, na escola de destino.

**Art. 7º** Para concluir o processo de Transferência Interna o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. encaminhar-se à Unidade Escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a **Declaração de Transferência**;
- II. dirigir-se à Unidade Escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido dos seguintes documentos:
  - a) protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema online;
  - b) declaração de transferência emitida pela Unidade Escolar de origem;
  - c) certidão de nascimento ou de casamento do aluno;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- d) carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da lei civil;
- e) carteira de identidade e CPF, ou protocolos do aluno, se maior;
- f) carteira de vacinação atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-escola);
- g) laudo/documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;
- h) comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, junto com um comprovante em nome do proprietário do imóvel e cópia da carteira de identidade do mesmo;
- i) 01 foto 3x4.

**Art. 8º** As Unidades Escolares deverão tomar os devidos cuidados, respeitando os protocolos de segurança em saúde, evitando aglomerações durante o período da efetivação de matrículas.

**Parágrafo único.** O responsável pelo aluno deverá comparecer à Unidade Escolar, obrigatoriamente, usando máscara facial e munido de caneta para assinatura da documentação referente à matrícula.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2021.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer